

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

## Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/84

Considerando que no Orçamento do Estado para 1984 foi inscrita uma verba de 13 milhões de contos destinada à concessão de subsídios e indemnizações compensatórias a empresas, estando apenas aprovada a sua distribuição funcional;

Considerando que, ao abrigo do decreto-lei orçamental, depende de resolução do Conselho de Ministros a concessão de subsídios a empresas não individualizadas como entidades receptoras no Orçamento do Estado para 1984;

Considerando a prioridade concedida à cobertura das necessidades derivadas da compensação de obrigações de serviço público impostas a algumas empresas, nomeadamente as relacionadas com o passe social e os transportes para as regiões autónomas;

Considerando os compromissos assumidos pelo Estado que resultam de acordos de saneamento económico e financeiro ou de outros compromissos, nomeadamente os assumidos nos termos do Decreto-Lei n.º 63/83, de 3 de Fevereiro:

O Conselho de Ministros, reunido em 2 de Fevereiro de 1984, resolveu:

1 — Aprovar, para o ano de 1984, a distribuição, que consta do quadro anexo, de subsídios às empresas públicas e de indemnizações compensatórias a empresas tuteladas pelos Ministérios do Equipamento Social e do Mar.

2 — As verbas a entregar, relativamente aos subsídios do Orçamento do Estado para 1984, atribuídas de acordo com o número anterior, serão transferidas mensalmente para as empresas beneficiárias mediante prestações correspondentes a um duodécimo dos subsídios atribuídos.

3 — A verba atribuída à imprensa regional como subsídio ao papel de jornal que vier a ser definida nos termos do n.º 4 será distribuída nos termos do despacho conjunto que regular a sua concessão.

4 — As verbas a atribuir futuramente serão afectas mediante despacho do Ministro das Finanças e do Plano, sob proposta da tutela respectiva.

5 — As verbas relativas à TAP e à CTM (ou a entidade que venha a substituir esta última na prestação de serviço) são atribuídas como apoio do Estado a serviços públicos essenciais às regiões autónomas, sem prejuízo de ulterior revisão do estatuto e das modalidades desses serviços face às atribuições e responsabilidades dessas regiões.

6 — As verbas respeitantes à Transtejo, Carris, Metropolitano de Lisboa e Serviço de Transportes Colectivos do Porto são atribuídas como apoio do Estado a serviços de transporte de Lisboa e do Porto, sem prejuízo de ulterior revisão do estatuto e da modalidade desses serviços face às atribuições e responsabilidades dos respectivos municípios.

7 — As indemnizações compensatórias só serão entregues na medida em que for prestado o serviço público que as justifica.

8 — Para efeitos do n.º 7, em relação às entregas a efectuar em cada mês, a Direcção-Geral do Tesouro

processará as indemnizações compensatórias respectivas desde que, até afinal do mês imediatamente anterior, não tenha recebido determinação expressa do Ministro das Finanças e do Plano ou da tutela estabelecendo procedimento diferente.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

## Mapa anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/84

(Milhares de contos)

| Sectores e empresas                                                                                                             | Montante atribuído | Total do sector |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Sector da comunicação social .....                                                                                              | -                  | 45              |
| Subsídio ao papel de jornal da imprensa regional .....                                                                          | 45                 | -               |
| Sector dos transportes .....                                                                                                    | -                  | 12 270          |
| Indemnizações compensatórias por imposição de serviços públicos de transportes interiores de passageiros:                       |                    |                 |
| Com ASEF assinado e em vigor:                                                                                                   |                    |                 |
| TT — Transtejo .....                                                                                                            | 185                | -               |
| Sem ASEF:                                                                                                                       |                    |                 |
| CCFL — Companhia Carris de Ferro de Lisboa                                                                                      | 2 870              | -               |
| ML — Metropolitano de Lisboa .....                                                                                              | 245                | -               |
| STCP — Serviço de Transportes Colectivos do Porto .....                                                                         | 250                | -               |
| CP — Caminhos de Ferro Portugueses (a) .....                                                                                    | 6 000              | -               |
| Indemnizações compensatórias por imposição de serviço público entre ilhas das regiões autónomas e entre aquelas e o continente: |                    |                 |
| Com ASEF assinado e em vigor:                                                                                                   |                    |                 |
| TAP — Air Portugal .....                                                                                                        | 1 220              | -               |
| Sem ASEF:                                                                                                                       |                    |                 |
| CTM — Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos .....                                                                       | (b)                | -               |
| Subsídio à construção naval ...                                                                                                 | 1 500              | -               |
| Sector da cultura .....                                                                                                         | -                  | 150             |
| Teatro Nacional de S. Carlos                                                                                                    | 150                | -               |
| Outros sectores:                                                                                                                | -                  | 535             |
| A atribuir futuramente .....                                                                                                    | 535                | -               |
| <b>Total .....</b>                                                                                                              | <b>13 000</b>      | <b>13 000</b>   |

(a) Sendo 4 milhões de contos de indemnizações compensatórias por obrigações tarifárias, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 63/83, de 3 de Fevereiro, e 2 milhões de contos para reajustamento da rede, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma.

(b) A atribuir futuramente, a partir da verba residual, nos termos do n.º 4 da resolução.